Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 624, 02 de Março de 2004.

EMENTA: Concede Adicional de Função (AF) e dá outras Providências.

O Dr. EMELIANO TEIXEIRA LEITE, Prefeito Municipal da Trindade, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores da Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica concedido Adicional de Função (AF) no valor de 30% (trinta por cento) sobre o salário base dos ocupantes dos cargos de Secretário e Tesoureiro da Câmara Municipal da Trindade – PE.

Artigo 2° - Os recursos destinados ao cumprimento do que determina o artigo 1º desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal e será incluído na folha de pagamento.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Artigo 4° - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2004.

Emeliano Teixeira Leite – Prefeito Municipal